



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 048/2.006.

Ibiúna, 22 de maio de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópia. 1ª Edis.

- As COMISSÕES. 09/06/2006

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 048, desta data e que tem por objetivo dar denominação à travessa localizada no Bairro Carmo Messias como "Travessa Napiê", ficando mais fácil o cadastro e localização das residências no bairro junto a Cetril, Sabesp e Telefônica.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 165/2006

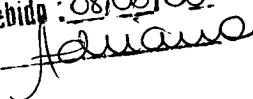
Recebido em 08 de 06 de 2006

Prazo vence em de 9

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 08/06/06





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16/5/2006

03

**PROJETO DE LEI Nº 048/06.
DE 22 DE MAIO DE 2006.**

**“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no
Bairro Carmo Messias.”**

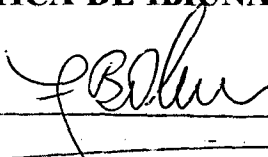
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da
Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA
Napiê”, a travessa localizada no Bairro Carmo Messias que tem seu início na
Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de 80 (oitenta) metros,
conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito-Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 06 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Bairro Carmo Messias

30/10/2014

Trecho asfaltado

Bairro da Cachoeira
(Cotia-SP)

Gruta

Estrada José Pires Filho

Av. Nossa

Senhora do Carmo

80 metros

Travessa Napitê

Rua Adelino F. de Almeida
Joviano

Rua José Pedroso de Almeida

Dito André



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 165/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 14 de junho de 2006.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 165/2006

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de junho o Projeto de Lei nº. 165/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo denominar via pública localizada no Bairro Carmo Messias com o nome "Napiê", capim tradicional na região.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de um capim das inúmeras variedades do capim-elefante tradicional na região, e com o proposto perpetuaremos o nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20

DE JUNHO DE 2006.


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



SERHID

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos

Início

Rio Grande do Norte

Governo

Municípios

Secretarias



Clipping

Como formar pasto de capim napiê

- SERHID

■ Conselho

■ Biblioteca

■ Plano Estadual

■ Açudes

■ Agenda
- Secretaria

■ Infra-Estrutura

■ Gestão

■ Sist. de Informações

■ Contato
- Pesquisar Notícias

Digite o texto a ser localizado:

Ok

Gostaria de saber onde conseguir sementes ou mudas de capim napiê e como cultivá-lo. Otacílio Nogueira, Santo André (SP)

O capim napiê é uma das inúmeras variedades do capim-elefante. Algumas das outras variedades são taiwan, porto rico, camerum, mineiro, pioneiro, paraíso, roxo, gigante-da-colômbia, mott, etc. Trata-se de uma pastagem alta (que atinge, em média, de 2,5 a 3 metros de altura, com exceção da mott, que é anã e atinge 1 metro) e bastante nutritiva para o gado, tanto de corte quanto de leite, embora seja mais utilizada para gado leiteiro, pois seu plantio, por mudas, torna-se muito caro para as grandes extensões de pasto das criações para corte. Sua reprodução não é por sementes, e sim por mudas, na verdade, toletes. O plantio deve ser feito no período das águas (de preferência no início do período). O sulco de plantio deve ter espaçamento de 0,5 a 1 metro entre as linhas e 20 centímetros de profundidade. Os toletes, sem folhas e com três a quatro gemas ou nós, devem ser colocados enfileirados no sulco e, sobre eles, jogada uma camada de no máximo 5 centímetros de terra. De 60 a 90 dias após o plantio o gado já pode entrar para o pastejo. Depois que ele foi todo consumido, pode ser deixado para "descansar" e rebrotar, quando, após cerca de 35 dias (dependendo das condições climáticas) está pronto novamente para pastejo. As vantagens deste capim é que ele é bastante nutritivo e altamente produtivo.

As desvantagens são que ele é um capim que produz basicamente nas águas (90% da produção se dá nas águas e apenas 10% na seca). Além disso, não é ideal para ser plantado em áreas de grande desnível - a não ser que se faça um bom trabalho de conservação do solo, como terraceamento e curvas de nível -, pois, como cresce em touceiras, não tem grande capacidade de segurar o solo. É, também, muito atacado por cigarrinhas-das-pastagens. É importante, também, se houver braquiária no pasto, erradicá-la antes de introduzir o capim-elefante, porque senão a braquiária toma conta do pasto. Para obter mudas, ideal é pedi-las em propriedades próximas que cultivem este capim. Isso já é um bom passo para obter a variedade que cresce melhor na região.

O ESTADO DE SÃO PAULO (SP), AGRÍCOLA, 7/4/2004

© 2004 Secretaria dos Recursos Hídricos - RN
Atualizado por Rosalie Arruda em 07/04/2004 14:26:00.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 164/2006

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias.”

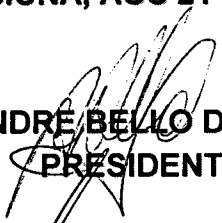
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

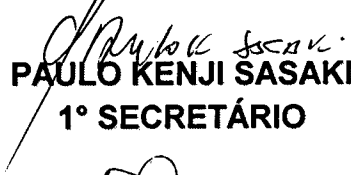
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA NAPIÊ**”, a travessa localizada no Bairro Carmo Messias que tem seu início na Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de 80 (oitenta) metros, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 378/2006

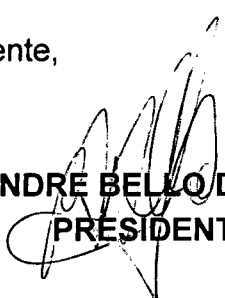
Ibiúna, 21 de junho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 164/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 048/06, nesta Casa tramitou com o nº. 165/2006, que "Dispõe Sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

PMI
Secretaria Geral
23/06/06
Cleciz



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

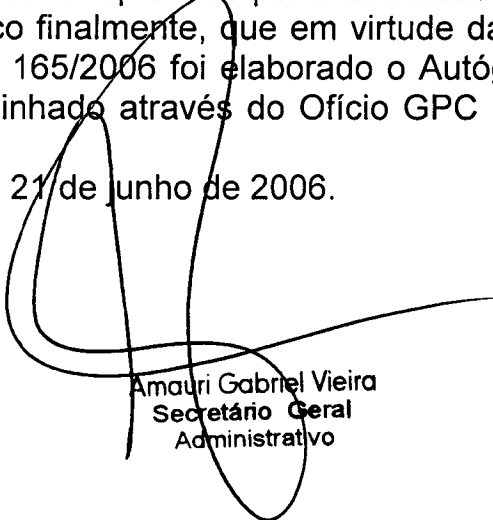
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 165/2006 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2006.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006, o Projeto de Lei nº. 165/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 165/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 164/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 378/2006, da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2006.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo